



1.ª Votação	
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 843/88

Data 04 de janeiro de 1988.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 906

INCLUI O PROJETO DE RESO
LUÇÃO Nº 57, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Ve
readores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimen
tal, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regi
mento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na
pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 57, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municí
pal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 57,
do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental,
receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de janeiro de 1988.


Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de janeiro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO
MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo
decretou e ela sanciona a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

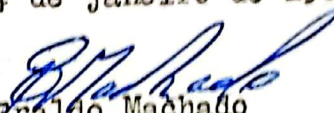
Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito
Municipal para afastar-se do Exercício do Cargo de Prefeito, pelo
prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 11 de janeiro de 1988 ,
para gozar férias relativas ao período 31/01/85 a 31/01/86.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

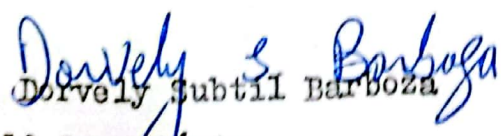
Em, 04 de janeiro de 1988.


Ver. Eráldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de janeiro de 1988.


Ver. Dorvelly Subtil Barboza

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 001/88

Butiá, 04 de janeiro de 1988

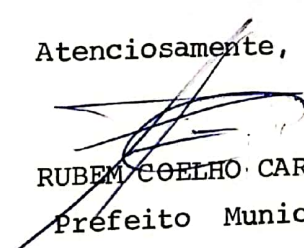
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar licença para afastamento do Cargo de Prefeito Municipal, pelo prazo de trinta (30) dias a contar de 11 de janeiro de 1988 até 10 de fevereiro de 1988, a fim de gozar férias regulamentares relativas ao período de 31/01/85 à 31/01/86, em conformidade com os artigos 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em Reunião Extraordinária a realizar-se na data de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. ERALDO MACHADO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE